



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CEARÁ

PROJETO DE EMENDA Nº 003/98

2º TURNO
SEXTA-SÉ - **APROVADO**
SÃO ORDINÁRIA Em 28/03/98
Jose Doriselson Barros
PRESIDENTE

Exclui da Lei Orgânica do Município o item XXI, do Artigo 64, e a letra “c”, do item I, do Artigo 77, e dá outras providências

Art. 1º - Fica excluído da Lei Orgânica do Município de Amontada o item XXI, do Artigo 64, abaixo descrito:

“ ART. 64 – Compete privativamente ao Prefeito:

“ XXI – Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos”.

Art. 2º - Fica excluído do Artigo 77, item I, letra “c” que dispõe:

“ c) – Vendas a varejo de combustíveis líquido e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Doriselson Barros
PRESIDENTE

APROVADO 2º TURNO SEXTA-SÉ
Em 04/04/98 Sessão Ordinária



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

Paço da Câmara Municipal de Amontada-Ceará, aos 20 dias do mês de março do ano de 1998.

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
Vereador - Autor da Proposta

A P R O V A D O
Em 28 / 03 / 98
José Dorisauer Bello
PRESIDENTE

VEREADORES QUE APOIAM A PRESENTE EMENDA:

Paulo Alves Parente

José Dorisauer Bello

Quintiliano

[Signature]

Frederico A. Alamo

Jaime de M. e M. L. L. L.

Edson de M. G. de S. S.

Salvador de S. S.

João Carlos Tomé Rodrigues

Adelmo de S. S.

U. B. T.

A P R O V A D O
Em 04 / 04 / 98
José Dorisauer Bello
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

**EXMO. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA –
Ceará.**

JUSTIFICATIVA A EMENDAS À LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIO.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

De conformidade com o artigo 44, item I, da Lei Orgânica do Município de Amontada, apresento a essa Augusta Casa, as Emendas a Lei Orgânica de n°s: 001, 002, 003 e 004/98, a fim de submeter-se a devida apreciação desse Poder legisferante.

As Emendas ora apresentadas, tratam-se de assuntos de relevantes interesse do nosso Município como um todo, bem como, adequando alguns dispositivos de nossa Lei Orgânica que se encontram por demais defasados, arcaicos e até erros grosseiros, os quais as próprias Emendas tratam desses temas.

Na certeza da aprovação por parte dessa respeitável Casa Legislativa, apresento meus respeitos.

Cordialmente


VALDIR HERBSTER FILHO
Vereador autor das Propostas